

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E  
PARTICIPAÇÃO SOCIAL  
LEI Nº 2377/2013.**

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município da Escada para o exercício de 2014.

**O Prefeito do Município da Escada, no uso de suas atribuições legais, após aprovação em Plenário pela Câmara Municipal da Escada, sanciona a presente Lei Municipal:**

**Art. 1º.** A presente Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Escada para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R\$ 117.805.000,00 (Cento e dezessete milhões oitocentos e cinco mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal no valor de R\$ 87.913.100,00 (Oitenta e sete milhões novecentos e treze mil e cem reais) e o da Seguridade Social no valor de R\$ 29.891.900,00 (Vinte e nove milhões oitocentos e noventa e um mil e novecentos reais).

**Art. 2º.** A receita do Orçamento Municipal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

**QUADRO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| RECEITA                                       | EXERCICIO 2014 |  |                       |
|-----------------------------------------------|----------------|--|-----------------------|
|                                               |                |  | TOTAL                 |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                     |                |  | <b>109.765.000,00</b> |
| Receita Tributária                            |                |  | 3.867.000,00          |
| Receita de Contribuições                      |                |  | 5.310.000,00          |
| Receita Patrimonial                           |                |  | 1.488.000,00          |
| Receita de Serviços                           |                |  | 5.000.000,00          |
| Transferências Correntes                      |                |  | 90.320.000,00         |
| (-) Deduções da Receita Corrente              |                |  | (8.652.000,00)        |
| Outras Receitas Correntes                     |                |  | 3.780.000,00          |
| <b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b> |                |  | <b>7.380.000,00</b>   |
| <b>Receita de Capital</b>                     |                |  | <b>9.312.000,00</b>   |
| Alienação de bens                             |                |  | 90.000,00             |
| Transferências de Capital                     |                |  | 8.636.000,00          |
| Outras Receitas de Capital                    |                |  | 586.000,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            |                |  | <b>117.805.000,00</b> |

**Art. 3º.** A Despesa do Orçamento Municipal será realizada segundo a discriminação dos ganhos analíticos da despesa, apresentando a sua composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento:

**QUADRO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA  
E POR GRUPOS DE DESPESAS**

| DESPESAS                   | EXERCICIO 2014 |  |                      |
|----------------------------|----------------|--|----------------------|
|                            |                |  | TOTAL                |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  |                |  | <b>99.499.680,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais |                |  | 68.410.500,00        |
| Juros e encargos da dívida |                |  | 300.000,00           |
| Outras Despesas Correntes  |                |  | 30.789.180,00        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> |                |  | <b>18.419.320,00</b> |
| Investimentos              |                |  | 15.669.320,00        |

|                                |  |  |                       |
|--------------------------------|--|--|-----------------------|
| Amortização da dívida          |  |  | 750.000,00            |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> |  |  | <b>1.886.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |  |  | <b>117.805.000,00</b> |

**DESPESA POR FUNÇÃO****Em R\$ 1,00**

| FUNÇÃO             |                         | FISCAL               | SEGURIDADE           | TOTAL                 |
|--------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 01                 | Legislativa             | 4.500.000,00         |                      | 4.500.000,00          |
| 02                 | Judiciária              | 215.000,00           |                      | 215.000,00            |
| 04                 | Administração           | 19.337.300,00        |                      | 19.337.300,00         |
| 06                 | Segurança Pública       | 330.000,00           |                      | 330.000,00            |
| 08                 | Assistência Social      |                      | 4.391.900,00         | 4.391.900,00          |
| 09                 | Previdência Social      |                      | 10.455.000,00        | 10.455.000,00         |
| 10                 | Saúde                   |                      | 10.045.000,00        | 10.045.000,00         |
| 12                 | Educação                | 44.549.800,00        |                      | 44.549.800,00         |
| 14                 | Direito da cidadania    | 530.000,00           |                      | 530.000,00            |
| 15                 | Urbanismo               | 14.245.000,00        |                      | 13.445.000,00         |
| 27                 | Desporto e Lazer        | 3.120.000,00         |                      | 3.120.000,00          |
| 99                 | Reserva de Contingência |                      |                      | 1.886.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                         | <b>87.913.100,00</b> | <b>29.891.900,00</b> | <b>117.805.000,00</b> |

**DESPESA POR UNIDADE Em R\$ 1,00**

| UNIDADE                                                          | CORRENTE             | CAPITAL              | TOTAL                 |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Câmara Municipal da Escada                                       | 4.345.680,00         | 154.320,00           | 4.500.000,00          |
| Gabinete do Prefeito                                             | 380.000,00           | 15.000,00            | 395.000,00            |
| Gabinete do vice-prefeito                                        | 90.000,00            | 5.000,00             | 95.000,00             |
| Controladoria Geral do Município                                 | 90.000,00            | 15.000,00            | 105.000,00            |
| Procuradoria Geral do Município                                  | 210.000,00           | 5.000,00             | 215.000,00            |
| Assessoria do Prefeito                                           | 110.000,00           |                      | 110.000,00            |
| Coordenadoria da Mulher                                          | 445.000,00           | 85.000,00            | 530.000,00            |
| Secretaria de governo                                            | 310.000,00           |                      | 310.000,00            |
| Secretaria de Administração e Finanças                           | 10.995.000,00        | 950.000,00           | 11.945.000,00         |
| Secretaria especial de Ação Social                               | 796.600,00           |                      | 796.600,00            |
| Secretaria de Saúde Sustentável                                  | 320.000,00           | 10.000,00            | 330.000,00            |
| Secretaria de Educação, Cultura e Desportos                      | 39.596.800,00        | 8.073.000,00         | 47.669.800,00         |
| Secretaria de Assistência Social                                 | 480.000,00           |                      | 480.000,00            |
| Sec. De infraestrutura, habitação, transporte e serviços urbanos | 9.175.000,00         | 4.270.000,00         | 13.445.000,00         |
| Sec. de Planejamento de Desenvolvimento Econômico                | 1.585.700,00         | 20.000,00            | 1.615.700,00          |
| Secretaria de Segurança Social                                   | 3.320.000,00         | 600.000,00           | 3.920.000,00          |
| Sec. Especial de Projetos e Captação de Recursos                 | 375.000,00           |                      | 375.000,00            |
| Fundo Municipal da Criança do adolescente                        | 260.000,00           |                      | 260.000,00            |
| Fundo Municipal de Assistência Social                            | 3.564.900,00         | 87.000,00            | 3.651.900,00          |
| Fundo Municipal de Saúde                                         | 12.615.000,00        | 2.100.000,00         | 14.715.000,00         |
| Fundo de Previdência - EscadaPrevi                               | 10.425.000,00        | 30.000,00            | 10.455.000,00         |
| <b>Reserva de Contingência</b>                                   |                      |                      | <b>1.886.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                               | <b>99.499.680,00</b> | <b>16.419.320,00</b> | <b>117.805.000,00</b> |

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito e operações de crédito por antecipação da receita relativas ao Orçamento Municipal, nos termos do § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal e do Artigo 123 § 4º da Constituição Estadual, até o limite de 12% da receita corrente prevista nesta Lei;

Dá como garantia das operações de crédito, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente da participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS e das cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM que couberem ao Município da Escada, para amortizações dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;

Abrir créditos suplementares, por Decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial, com a finalidade de atender insuficiência de dotações;

**Art. 5º.** Os Créditos Suplementares da Administração Direta e dos Fundos que tiverem como fontes os recursos de operações de crédito ou de convênios a fundo perdido, vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados a reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, terão sua abertura através de Decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos nas letras a e c do artigo 4º da presente lei;

**Art. 6º.** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil, diretamente no Sistema Financeiro do Município, independente de formalização legal específica;

**Art. 7º.** Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos da Educação, Saúde e Criança e Adolescente, em consonância com a Constituição Federal e Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os quadros demonstrativos das aplicações apresentadas nesta Lei, quando da publicação dos mesmos;

**Art. 8º.** O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2014, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado na Lei Complementar Nº 101/2000.

**Art. 9º.** O Poder Executivo, no prazo de 30(trinta) dias, deverá efetuar o detalhamento dos elementos de despesas, obedecendo à Portaria nº 448/2002 do Tesouro Nacional, visando ao atendimento da consolidação das informações para os sistemas de informação da saúde (SIOPS) e informações da educação (SIOPE),

**Art. 10.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Escada, 05 de dezembro de 2013.

**LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Moabe Luiz Alves da Silva

**Código Identificador:**02AD4FEC

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO no dia 20/03/2014. Edição 1039  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**LEI Nº. 2377/2013**

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Escada para o exercício de 2014.

**O Prefeito do Município da Escada, no uso de suas atribuições legais, após aprovação em Plenário pela Câmara Municipal da Escada, sanciona a presente Lei Municipal:**

O Prefeito do Município da Escada, no uso das atribuições legais, após aprovação em Plenário pela Câmara Municipal da Escada, sanciona a presente Lei Municipal:

**Art. 1º** A presente Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Escada para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R\$ 117.805.000,00 (Cento e dezessete milhões oitocentos e cinco mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal no valor de R\$ 87.913.100,00 (Oitenta e sete milhões novecentos e treze mil e cem reais) e o da Seguridade Social no valor de R\$ 29.891.900,00 (Vinte e nove milhões oitocentos e noventa e um mil e novecentos reais).

**Art. 2º** A receita do Orçamento Municipal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

**QUADRO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| RECEITA                                       | EXERCÍCIO 2014 |  |                       |
|-----------------------------------------------|----------------|--|-----------------------|
|                                               |                |  | TOTAL                 |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                     |                |  | <b>109.765.000,00</b> |
| Receita Tributária                            |                |  | 3.867.000,00          |
| Receita de Contribuições                      |                |  | 5.310.000,00          |
| Receita Patrimonial                           |                |  | 1.488.000,00          |
| Receita de Serviços                           |                |  | 5.000.000,00          |
| Transferências Correntes                      |                |  | 90.320.000,00         |
| (-) Deduções da Receita Corrente              |                |  | (8.652.000,00)        |
| Outras Receitas Correntes                     |                |  | 3.780.000,00          |
| <b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b> |                |  | <b>7.380.000,00</b>   |
| <b>Receita de Capital</b>                     |                |  | <b>9.312.000,00</b>   |
| Alienação de bens                             |                |  | 90.000,00             |
| Transferências de Capital                     |                |  | 8.636.000,00          |
| Outras Receitas de Capital                    |                |  | 586.000,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            |                |  | <b>117.805.000,00</b> |



**Art. 3º** A Despesa do Orçamento Municipal será realizada segundo a discriminação dos ganhos analíticos da despesa, apresentando a sua composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento:

**QUADRO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E POR GRUPOS DE DESPESAS**

| DESPESAS                       | EXERCÍCIO 2014 |  |                       |
|--------------------------------|----------------|--|-----------------------|
|                                |                |  | TOTAL                 |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      |                |  | <b>99.524.680,00</b>  |
| Pessoal e Encargos Sociais     |                |  | 68.580.500,00         |
| Juros e encargos da dívida     |                |  | 300.000,00            |
| Outras Despesas Correntes      |                |  | 30.644.180,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     |                |  | <b>17.444.320,00</b>  |
| Investimentos                  |                |  | 16.694.320,00         |
| Amortização da dívida          |                |  | 750.000,00            |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> |                |  | <b>586.000,00</b>     |
| <b>RESERVA PARLAMENTAR</b>     |                |  | <b>250.000,00</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |                |  | <b>117.805.000,00</b> |

**Despesas POR FUNÇÃO**

Em R\$  
1,00

|    | FUNÇÃO                  | FISCAL               | SEGURIDADE           | TOTAL                 |
|----|-------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 01 | Legislativa             | 4.500.000,00         |                      | 4.500.000,00          |
| 02 | Judiciária              | 215.000,00           |                      | 215.000,00            |
| 04 | Administração           | 19.207.300,00        |                      | 19.207.300,00         |
| 06 | Segurança Pública       | 880.000,00           |                      | 880.000,00            |
| 08 | Assistência Social      |                      | 4.391.900,00         | 4.391.900,00          |
| 09 | Previdência Social      |                      | 10.455.000,00        | 10.455.000,00         |
| 10 | Saúde                   |                      | 15.045.000,00        | 15.045.000,00         |
| 12 | Educação                | 44.674.800,00        |                      | 44.674.800,00         |
| 14 | Direito da cidadania    | 660.000,00           |                      | 660.000,00            |
| 15 | Urbanismo               | 13.820.000,00        |                      | 13.820.000,00         |
| 27 | Desporto e Lazer        | 3.120.000,00         |                      | 3.120.000,00          |
| 99 | Reserva de Contingência |                      |                      | 836.000,00            |
|    | <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>87.913.100,00</b> | <b>29.891.900,00</b> | <b>117.805.000,00</b> |



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ESCADA**

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

**DESPESA POR UNIDADE**

Em R\$ 1,00

| UNIDADE                                                           | CORRENTE             | CAPITAL              | TOTAL                 |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Câmara Municipal da Escada                                        | 4.345.680,00         | 154.320,00           | <b>4.500.000,00</b>   |
| Gabinete do Prefeito                                              | 580.000,00           | 15.000,00            | <b>595.000,00</b>     |
| Gabinete do vice-prefeito                                         | 240.000,00           | 5.000,00             | <b>245.000,00</b>     |
| Controladoria Geral do Município                                  | 190.000,00           | 15.000,00            | <b>205.000,00</b>     |
| Procuradoria Geral do Município                                   | 210.000,00           | 5.000,00             | <b>215.000,00</b>     |
| Assessoria do Prefeito                                            | 180.000,00           |                      | <b>180.000,00</b>     |
| Coordenadoria da Mulher                                           | 575.000,00           | 85.000,00            | <b>660.000,00</b>     |
| Secretaria de governo                                             | 310.000,00           |                      | <b>310.000,00</b>     |
| Secretaria de Administração e Finanças                            | 10.345.000,00        | 950.000,00           | <b>11.295.000,00</b>  |
| Secretaria especial de Ação Social                                | 796.600,00           |                      | <b>796.600,00</b>     |
| Secretaria de Saúde Sustentável                                   | 320.000,00           | 10.000,00            | <b>330.000,00</b>     |
| Secretaria de Educação, Cultura e Desportos                       | 39.596.800,00        | 8.198.000,00         | <b>47.794.800,00</b>  |
| Secretaria de Assistência Social                                  | 480.000,00           |                      | <b>480.000,00</b>     |
| Sec. De Infra estrutura, habitação, transporte e serviços urbanos | 9.200.000,00         | 4.620.000,00         | <b>13.820.000,00</b>  |
| Sec de Planejamento de Desenvolvimento Economico                  | 1.595.700,00         | 20.000,00            | <b>1.615.700,00</b>   |
| Secretaria de Segurança Social                                    | 3.320.000,00         | 1.150.000,00         | <b>4.470.000,00</b>   |
| Sec. Especial de Projetos e Captação de Recursos                  | 375.000,00           |                      | <b>375.000,00</b>     |
| Fundo Municipal da Criança do adolescente                         | 260.000,00           |                      | <b>260.000,00</b>     |
| Fundo Municipal de Assistência Social                             | 3.564.900,00         | 87.000,00            | <b>3.651.900,00</b>   |
| Fundo Municipal de Saúde                                          | 12.615.000,00        | 2.100.000,00         | <b>14.715.000,00</b>  |
| Fundo de Previdência - EscadaPrevi                                | 10.425.000,00        | 30.000,00            | <b>10.455.000,00</b>  |
| <b>Reserva de Contingência</b>                                    |                      |                      | <b>836.000,00</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                | <b>99.524.680,00</b> | <b>17.444.320,00</b> | <b>117.805.000,00</b> |

Av. Dr. Antônio de Castro, 680 • Escada/PE  
Cep 55500 - 000 • Fone: (81) 3534 - 1046[www.escada.pe.gov.br](http://www.escada.pe.gov.br)



**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito e operações de crédito por antecipação da receita relativas ao Orçamento Municipal, nos termos do § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal e do Artigo 123 § 4º da Constituição Estadual, até o limite de 12% da receita corrente prevista nesta Lei;
- b) Dá como garantia das operações de crédito, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente da participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS e das cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM que couberem ao Município da Escada, para amortizações dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;
- c) Abrir créditos suplementares, por Decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial, com a finalidade de atender insuficiência de dotações;

**Art. 5º** Os Créditos Suplementares da Administração Direta e dos Fundos que tiverem como fontes os recursos de operações de crédito ou de convênios a fundo perdido, vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados a reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, terão sua abertura através de Decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos nas letras a e b do artigo 4º da presente lei.

**Art. 6º** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil, diretamente no Sistema Financeiro do Município, independente de formalização legal específica.

**Art. 7º** Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos da Educação, Saúde e Criança e Adolescente, em consonância com a Constituição Federal e Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os quadros demonstrativos das aplicações apresentadas nesta Lei, quando da publicação dos mesmos.



GOVERNO MUNICIPAL DE

# ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

**Art. 8º** O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2014, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado na Lei Complementar Nº 101/2000.

**Art. 9º** O Poder Executivo, no prazo de 30(trinta) dias, deverá efetuar o detalhamento dos elementos de despesas, obedecendo à Portaria nº 448/2002 do Tesouro Nacional, visando ao atendimento da consolidação das informações para os sistemas de informação da saúde (SIOPS) e informações da educação (SIOPE),

**Art. 10º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA,**  
em 05 de dezembro de 2013.

**LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO**